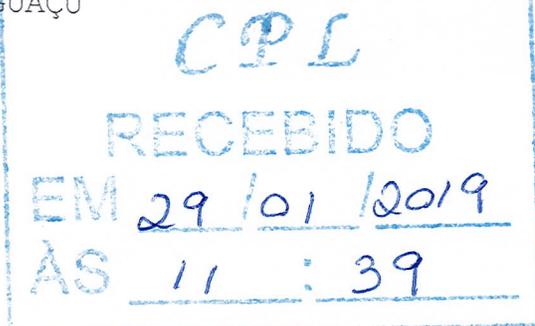


ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(CPL) DA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Monique Eskandar Barros
ASSESSOR DE CONTRATO / CPL
MATRÍCULA: 601712.748-3



Processo Licitatório n.º 2018/015.960
Concorrência Pública n.º 021/CPL/2018

UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.354.917/0001-10, com sede à Rua Marília Peixoto Aquino, n.º 01, Centro, São João da Barra-RJ, endereço eletrônico: licitacoes@uniaonorte.com.br, através de seu Diretor Administrativo o Sr. SANDRO PEIXOTO FAILAGE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 075146761, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 856.360.457-00, vem respeitosamente à presença de V. Sa., com fundamento no artigo 40, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 e no item 2.1 do edital, Apresentar

Esclarecimentos

Em face do edital da **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, localizada na Rua Athaide Pimenta de Moraes, n.º 528, Paço Municipal - Nova Iguaçu/RJ, pelas razões a seguir.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O Edital de Concorrência Pública n.º 021/CPL/2018 foi designado para a data de 06/02/2019. Assim, considerando a disciplina no edital que prevê o prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência à data de abertura dos envelopes como termo final para apresentação

Matriz

Rua Marília Peixoto Aquino, 01
Centro - São João da Barra/RJ
CEP: 28.200-200
Tel/Fax.: (22)2741-1511/ 1617

Filial Rio de Janeiro

Rua da Assembleia, 66 - 10º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.011-000
Tel/Fax.: (21) 2212-3100

Filial Três Rios

Rua Santo Antônio, 159
Bairro Triângulo - Três Rios/RJ
CEP: 25.820-060
Tel/Fax.: (24) 2251-1189

de esclarecimento ao Edital. Verifica-se que o presente esclarecimento é tempestivo.

II - DOS FATOS

A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu está promovendo uma licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 021/CPL/2018, que acontecerá no dia 06/02/2019 às 10:00h na Rua Athaide Pimenta de Moraes, n.º 528, Paço Municipal - Nova Iguaçu/RJ, o prazo de execução é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de assunção dos serviços, que tem por objeto a "concessão dos serviços cemiteriais e funerários a serem prestados nos cemitérios públicos do Município de Nova Iguaçu".

A empresa tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e ao analisa-lo, verificou algumas dúvidas que merecem ser esclarecidas.

III - DO ESCLARECIMENTO

Trata-se de esclarecimento a cerca do item 12.2, IV, b, demonstração das disponibilidades e do item 7.5.4, membros do consórcio, os quais estabelecem o seguinte:

b) Demonstração de disponibilidade de equipe técnica formada por, no mínimo: 1 (um) administrador geral responsável pela gestão centralizada de todos os equipamentos públicos concedidos e 1 (um) administrador para cada um dos cemitérios públicos, por meio de declaração formal com indicação da especialização dos integrantes da equipe;

7.5.4. As empresas consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites para tal objetivo neste edital.

Matriz

Rua Marília Peixoto Aquino, 01
Centro - São João da Barra/RJ
CEP: 28.200-200
Tel/Fax.: (22)2741-1511/ 1617

Filial Rio de Janeiro

Rua da Assembleia, 66 - 10º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.011-000
Tel/Fax.: (21) 2212-3100

Filial Três Rios

Rua Santo Antônio, 159
Bairro Triângulo - Três Rios/RJ
CEP: 25.820-060
Tel/Fax.: (24) 2251-1189



De acordo com o artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, é vedado aos agentes públicos:

"Artigo 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato."

Assim, a inclusão da indicação da especialização dos integrantes da equipe fere o caráter competitivo do certame, uma vez que a indicação dos membros deverá ser solicitada para a licitante vencedora como condição da assinatura do contrato.

Por fim, somente a empresa líder deverá comprovar o objeto social compatível com o licitado, devido ao somatório de seus quantitativos técnicos.

Portanto, pergunta-se:

- 1) Os membros da equipe assim definidos: 01 (um) administrador geral e 01 (um) para cada cemitério deverão possuir curso superior?
- 2) Caso os membros da equipe possuam curso superior, em quais áreas serão aceitas?
- 3) Deveremos indicar nesta declaração o nome dos membros da equipe?
- 4) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio,

Matriz

Rua Marília Peixoto Aquino, 01
Centro – São João da Barra/RJ
CEP: 28.200-200
Tel/Fax.: (22)2741-1511/ 1617

Filial Rio de Janeiro

Rua da Assembleia, 66 – 10º andar
Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.011-000
Tel/Fax.: (21) 2212-3100

Filial Três Rios

Rua Santo Antônio, 159
Bairro Triângulo – Três Rios/RJ
CEP: 25.820-060
Tel/Fax.: (24) 2251-1189

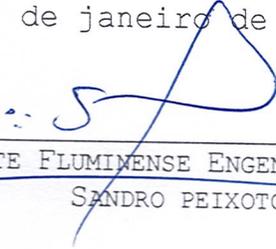


somente a empresa líder poderá apresentar o objeto social compatível com o licitado?

- 5) Ou todas as empresas participantes do consórcio deverão apresentar em seu contrato social o objeto social compatível com o objeto licitado?

Em termos que,
Pede o deferimento.

São João da Barra, 28 de janeiro de 2019.



UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
~~SANDRO PEIXOTO FAILAGE~~

Matriz

Rua Marília Peixoto Aquino, 01
Centro – São João da Barra/RJ
CEP: 28.200-200
Tel/Fax.: (22)2741-1511/ 1617

Filial Rio de Janeiro

Rua da Assembleia, 66 – 10º andar
Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.011-000
Tel/Fax.: (21) 2212-3100

Filial Três Rios

Rua Santo Antônio, 159
Bairro Triângulo – Três Rios/RJ
CEP: 25.820-060
Tel/Fax.: (24) 2251-1189